

## IDENTIFICAÇÃO

Nome

Nº de conta

NIF

DI\* nº

B.I.

Passaporte

Cartão de residente

Entidade/Local de emissão

Data de emissão

Morada

Município

Província

Telefone

Telemóvel

E- mail

@

\*Documento de Identificação

## SUBSCRIÇÃO\*

Personalizado

Não Personalizado

Assinatura do Cliente

Data

\*Assinalar somente uma opção

A PREENCHER PELO BAI

Balcão

Data

Conferência Assinatura

Assinatura Autorizada

### DOCUMENTOS A ANEXAR:

- Bilhete de Identidade, para nacionais.
- Passaporte ou Cartão de Residente, para estrangeiros.

## CONDIÇÕES GERAIS (1/2)

Entre: o **BANCO BAI, S.A**, com sede em Luanda, na Rua Major Kanhangulo n.º 34, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 10/97, Titular do cartão de Contribuinte Fiscal n.º 5410000510, adiante designado por “BAI” ou “Banco”

E, O Cliente, melhor identificado no Contrato de Adesão anexa a estas Condições Gerais, e que dela constitui parte integrante, adiante designado por “Titular”,

É celebrado e livremente aceite o presente Contrato de Adesão ao Cartão de Débito Multicaixa, que as partes se obrigam de boa-fé a cumprir, nos termos e condições seguintes:

### CLÁUSULA 1.ª (OBJECTO)

O presente contrato regula as Condições Gerais de adesão e utilização do Cartão de Débito Multicaixa.

### CLÁUSULA 2.ª (CONCEITOS GERAIS)

1. O Cartão de Débito Multicaixa, adiante designado “Cartão”, a que se referem as presentes condições gerais, é um cartão emitido pelo BAI.

2. “Titular” é a pessoa que contrata com o banco a emissão do cartão e a quem é permitida a sua utilização, de acordo com os termos e condições estabelecidas no presente contrato de adesão.

3. O Cartão, constitui um meio de pagamento no âmbito da Rede Multicaixa, permitindo o Titular a aquisição de bens e/ou serviços em qualquer estabelecimento aderente aquele sistema e o levantamento de numerário, junto dos Caixas Automáticas (ATM), de acordo com os fundos disponíveis na conta a débito.

4. O Cartão confere ao Titular a faculdade de realizar as operações referidas no número 3, bem como beneficiar de um conjunto de serviços associados, cujas características serão comunicadas no acto da entrega do Cartão.

### CLÁUSULA 3.ª (CELEBRAÇÃO, MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO)

1. O presente contrato produz efeitos jurídicos a partir do momento em que o Titular recebe o Cartão, PIN e uma cópia das Condições Gerais por ele aceite.

2. O BAI reserva-se o direito de alterar, unilateralmente, o presente contrato. Tal alteração produzirá efeito no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da comunicação da alteração, caso o Titular não manifeste a intenção de rescindir o contrato.

3. A utilização do Cartão pelo respectivo Titular, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior, faz presumir a aceitação da alteração efectuada.

4. O presente contrato é válido conforme o prazo de validade do cartão a atribuir, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante declaração escrita dirigida à parte contrária.

5. O BAI poderá unilateral e imediatamente rescindir o presente contrato com consequente cancelamento do Cartão sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- Caso o titular não cumpra com as obrigações assumidas nos termos deste contrato;
- Caso seja declarada falência, insolvência ou inabilitação/interdição do Titular do Cartão;
- Quando haja falsificação ou incorrecção das informações prestadas no contrato de adesão e respectivas actualizações;
- Quando o Titular, por negligência grave ou dolo, tenha provocado dano ao BAI.

6. Em caso de morte, interdição ou inabilitação do Titular, caduca o direito à utilização do Cartão, devendo os respectivos herdeiros ou representantes proceder de imediato à sua devolução.

### CLÁUSULA 4.ª (REGRAS DE USO E SEGURANÇA)

1. O Titular receberá separadamente um código pessoal secreto (PIN) que deverá ser do seu exclusivo conhecimento, e que lhe permitirá efectuar transacções e operações de levantamento do numerário.

2. O Titular deve guardar em lugar seguro o Cartão imediatamente após a sua recepção, tomando as precauções adequadas para não tornar acessíveis a terceiro quer o Cartão bem como o código secreto.

3. O BAI tem o direito de exigir a restituição do Cartão e de o reter (designadamente através de um terminal) por razões de segurança ou devido à sua ilícita ou inadequada utilização, bem como nos demais casos previstos nestas Condições ou na lei.

4. O BAI poderá proceder, em qualquer momento, à substituição do Cartão.

5. O Titular obriga-se a garantir a segurança do Cartão e do PIN, bem como a sua utilização rigorosamente pessoal e directa, designadamente:

- Não entregando o Cartão nem permitindo a sua utilização por terceiro, ainda que seu procurador ou mandatário;
- Não revelando o PIN nem, por qualquer forma, o tornando acessível ao conhecimento de terceiro;

c) Memorizando o PIN e abstendo-se de o registar, quer directamente, quer por qualquer outra forma ou meio que seja inteligível ou de algum modo acessível a terceiro e, especialmente, no próprio Cartão ou em algo que habitualmente guarde ou transporte junto com ele.

6. Sempre que o Cartão tiver sido utilizado com correcta digitação do PIN, presume-se que o foi pelo Titular.

7. Se o Cartão for utilizado por terceiro, presume-se que tal utilização foi consentida ou culposamente facilitada pelo Titular.

8. Em caso de perda/extravio, furto, roubo ou falsificação do Cartão, o Titular deverá notificar de imediato a ocorrência ao **Banco BAI - Departamento de Cartões** - Rua Major Kanhangulo n.º 34 - Luanda - Angola, Tel: 226 420 990/222 693 890; E-mail: [baicartao@bancobai.ao](mailto:baicartao@bancobai.ao); à **EMIS** (Empresa Interbancária de Serviços S.A.R.L) - Tel.: 222 641 840/641 849; E-mail: [emishdk@emis.co.ao](mailto:emishdk@emis.co.ao), ou à qualquer agência do BAI durante as horas de expediente.

9. A notificação referida nos números anteriores deverá ser confirmada por escrito, nas 48 horas seguintes, junto do BAI.

10. O Titular deverá ainda participar a ocorrência às autoridades policiais, apresentando certidão do respectivo auto ao BAI.

11. O Titular deverá ainda comunicar ao BAI quaisquer outras ocorrências anómalas, nomeadamente o lançamento em conta de uma operação não realizada ou o lançamento incorrecto de uma operação.

12. O Titular deverá verificar, com regularidade, os lançamentos efectuados em conta e certificar-se, periodicamente, de que o Cartão continua na sua posse, de modo a poder aperceber-se, o mais cedo possível, de quaisquer ocorrências, devendo tomar as medidas necessárias ao apuramento imediato dos factos.

13. A comunicação das ocorrências mencionadas deverá ser dirigida por escrito ao BAI, imediatamente após o Titular a ter detectado.

14. Após a recepção da comunicação referida no n.º 8, o BAI diligenciará no sentido de impedir a utilização do Cartão, assumindo a responsabilidade pelas utilizações verificadas após aquela comunicação, salvo se forem devidas a dolo ou negligência grosseira do Titular.

15. De acordo com o exposto nos pontos anteriores, se a comunicação ao BAI ou EMIS não for logo após a ocorrência, a responsabilidade é do titular.

### CLÁUSULA 5.ª (UTILIZAÇÃO DO CARTÃO)

1. O Cartão de Débito possibilita ao seu titular o acesso a Rede Multicaixa em Angola.

2. Para utilização do Cartão em caixas automáticos, o titular deverá digitar o PIN e seguir as instruções que lhe são apresentadas no ecrã.

3. Digitalizar o PIN em caso de utilização do Cartão em Terminal de Pagamento Automático (TPA) para autenticação da transacção.

4. Para operações pela Rede Multicaixa e aquisição de bens e serviços, o titular do Cartão deverá:

- Cumprir as obrigações que lhe forem solicitadas em estabelecimentos dotados de Terminais de pagamento Automático;
- Provar a sua identidade por exibição do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação, quando solicitado pelo comerciante ou prestador de serviços.

5. O Titular obriga-se a não revogar uma instrução que tenha sido dada através de utilização do Cartão e reconhece como exigíveis os débitos que a utilização do mesmo originar.

6. Nos termos da cláusula 3ª os titulares são responsáveis pela conservação e correcta utilização do Cartão considerando-se irregular a utilização contrária às disposições consignadas neste contrato e na legislação aplicável.

7. Sem prejuízo de adoptar as medidas que entender convenientes, o Banco não pode ser responsabilizado pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiências de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos ou redes de transmissão de dados nem pela má qualidade dos bens e serviços obtidos através da utilização dos referidos cartões.

CONDIÇÕES GERAIS (2/2)

**CLÁUSULA 6.ª**  
**(LIMITES, DESPESAS E ENCARGOS)**

1. O limite máximo diário é de AOA 40.000,00 e AOA 1.000.000,00 para levantamentos e transferências respectivamente, sujeito a alteração por deliberações do Banco Nacional de Angola (BNA).
2. As transacções efectuadas através do Cartão estão limitadas ao saldo disponível da conta de depósitos à ordem indicada nas condições particulares, estando ainda sujeitas aos limites existentes nos Caixas Automáticos e nos estabelecimentos aderentes à Rede Multicaixa, ou outros legal ou regulamentarmente previstos.
3. O Banco não poderá, em circunstância alguma, ser responsabilizado pela impossibilidade de utilização do cartão decorrente da ultrapassagem dos limites referidos no número anterior.
4. As transacções efectuadas através da utilização do Cartão, bem como todos os pagamentos respeitantes a este contrato, serão debitados pelo Banco na conta de depósitos à ordem indicada nas Condições Particulares, constituindo o extracto dessa conta documento bastante para prova das transacções realizadas com o cartão e dos pagamentos efectuados.
5. Sempre que por razões técnicas ocorram descobertos, o cliente compromete-se a liquidar o valor até 48 horas ou no prazo expressamente acordado com o Banco.
6. Findo o prazo estipulado no ponto anterior serão cobrados juros de mora a taxa de 4%, acrescido do respectivo imposto do selo e demais encargos legalmente previstos.
7. O Banco fica, desde já, autorizado a proceder à compensação de quaisquer dívidas emergentes deste contrato com quaisquer saldos credores do Cliente, podendo, para este efeito, movimentar e debitar quaisquer outras contas à ordem ou a prazo de que o Cliente seja ou venha a ser titular junto do Banco, independentemente da verificação dos pressupostos legais da compensação.

**CLÁUSULA 7.ª**  
**(VALIDADE DO CARTÃO)**

O Cartão terá o prazo de validade nele inscrito, não podendo ser utilizado após o último dia do mês nele mencionado.

**CLÁUSULA 8.ª**  
**(TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS)**

1. Os dados fornecidos serão processados informaticamente.
2. Os dados destinam-se ao uso exclusivo dos serviços do BAI.
3. Os dados poderão ser fornecidos as autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória nos termos legais.
4. O BAI fica autorizado a recolher informação adicional, ainda que via indirecta, destinada a actualizar ou complementar os dados.
5. O BAI fica autorizado a transmitir estes dados para instituições coligadas com BAI bem como os elementos informativos que se tornem necessários para a concessão de benefícios e/ou para prestação de serviços que eventualmente, venham a ser associados ao Cartão.
6. Sempre que o solicitarem, os interessados poderão aceder às informações que lhe digam respeito, constituintes da base de dados.
7. Os Titulares dos dados podem também solicitar a correcção ou actualização dos mesmos, bem como a menção de informações adicionais, através de impressos próprios ou, na falta deles, através do preenchimento de um novo contrato.

**CLÁUSULA 9.ª**  
**(EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE)**

1. O BAI não será em circunstância alguma responsabilizado pela não aceitação do Cartão nem pelas deficiências de atendimento ou má qualidade dos bens ou serviços obtidos por seu intermédio.
2. O BAI não se responsabiliza pelo não funcionamento permanente dos equipamentos susceptíveis de serem utilizados através do Cartão.
3. O BAI não será responsável pelos prejuízos sofridos pelos Titulares em consequência da inexactidão ou execução defeituosa de uma operação devido ao mau funcionamento da máquina ou terminal onde o Cartão for utilizado.
4. Caso o Titular seja avisado por mensagem emitida pelo aparelho, ou se a avaria se tornar óbvia por qualquer outra forma, e ainda assim persistir na execução da operação, o BAI não será responsável.
5. Nestas situações o cliente deverá contactar a linha de apoio BAI 24 horas por dia, pelos telefones: 222693890/226420990/923169390, ou pelo seguinte endereço electrónico: [baicartao@bancobai](mailto:baicartao@bancobai).

**CLÁUSULA 10.ª**  
**(EFICÁCIA JURÍDICA DAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM O CARTÃO)**

1. As ordens transmitidas pelo Titular através dos terminais da rede multicaixa (ATM's e TPA's) gozarão de plenos efeitos jurídicos, não podendo o mesmo alegar a falta de assinatura para o cumprimento das obrigações assumidas nessas ordens.

2. As ordens dadas em dias bancários não úteis serão consideradas como tendo sido ordenadas no primeiro dia útil seguinte.
3. O Titular deve conferir sempre as operações e as informações constantes em cada extracto da conta de Depósito a Ordem associada ao cartão e apresentar reclamação sem demora caso detecte alguma desconformidade, mas nunca num prazo superior a seis meses a contar da data de débito.
4. Após ter conhecimento de uma operação de pagamento não autorizada ou incorrectamente executada susceptível de originar uma reclamação, o Titular deve comunicar o facto ao Banco sem atraso injustificado e dentro do prazo previsto na cláusula anterior. Findo este prazo consideram-se reconhecidos como exactos os valores registados.
5. Todas as comunicações relativas a inexactidões dos extractos da conta de Depósito a Ordem, ou reclamações por execução deficiente de operações, deverão ser devidamente documentadas com cópias de facturas ou comprovantes destinados ao titular do cartão e que fundamentem a pretensão manifestada de acordo com o previsto neste contrato.

**CLÁUSULA 11.ª**  
**(FORÇA MAIOR)**

1. O incumprimento ou mora no cumprimento de quaisquer obrigações emergentes do presente contrato poderá ser justificada, e somente nestes casos, quando na sua origem esteja uma ou mais causas de força maior.
2. Para os fins previstos no presente contrato, entende-se por "Força Maior" qualquer evento que ocorra fora do controlo ou acção das partes, designadamente, catástrofes naturais, motins, bloqueios, guerras, insurreições, greves e outras situações que objectivamente conduzam à impossibilidade de cumprimento das obrigações previstas no presente contrato.
3. Qualquer uma das partes afectadas pela ocorrência de qualquer causa de Força Maior deverá tomar as medidas que julgar convenientes para eliminar ou minimizar as consequências dos casos de força maior, notificando a outra com a maior brevidade possível, mas sempre antes de decorridos 8 (oito) dias do evento que determinou a Força Maior.
4. Se a circunstância de força maior não for removida e a situação de incumprimento do contrato não for regularizada no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do facto ou incidente de incumprimento, o Banco terá o direito de exigir o reembolso do que haja sido mutuado, respectivos juros e demais encargos, bem como de executar as garantias prestadas.

**CLÁUSULA 12.ª**  
**(INVALIDADES)**

1. Em caso de invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer das cláusulas deste contrato, as partes obrigam-se a converter a cláusula inválida ou ineficaz noutra cláusula que permita alcançar, tanto quanto possível, a mesma satisfação dos interesses que visaram com a cláusula inquinada.
2. A impossibilidade de conversão não afecta a validade do contrato, mas constitui fundamento de vencimento antecipado das obrigações do Titular se tal invalidade ou ineficácia de alguma forma afectar os interesses do BAI.

**CLÁUSULA 13.ª**  
**(ANEXOS)**

Toda a documentação relacionada ou conexas com o presente contrato será tida como parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA 14.ª**  
**(RECLAMAÇÕES)**

1. O Titular poderá em qualquer momento apresentar reclamações por acções ou omissões dos colaboradores do BAI ao Provedor do Cliente no endereço [provedordocliente@bancobai.ao](mailto:provedordocliente@bancobai.ao).
2. Sem prejuízo do acesso aos meios judiciais competentes, o Titular pode ainda apresentar directamente reclamações ao Banco Nacional de Angola (BNA) sobre o eventual incumprimento por parte do BAI de disposições legais ou regulamentares aplicáveis a cartões de Débito Multicaixa.

**CLÁUSULA 15.ª**  
**(LEI APLICÁVEL)**

1. A este Contrato é aplicável a lei e jurisdição Angolana.
2. Para todos as questões emergentes do presente contrato e dos actos praticados em sua decorrência, será competente, com expressa renúncia de outro, o foro do local aonde for celebrado o presente contrato.

Declaro ter tomado integral conhecimento das condições gerais no presente documento e relativamente as quais, por não suscitar dúvidas, aceito sem reservas.

Assinatura do Cliente

Data